



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI N° 1.193/2000**

“Dispõe sobre extinção de crédito tributário mediante compensação e dação em pagamento.”

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Noêmia Presser Niedermeier**, no uso de suas atribuições legais, ...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado a compensação de crédito tributário municipal com dívida líquida e certa do município para com o sujeito passivo, com extinção das respectivas obrigações no limite do valor correspondente.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a receber bens, mediante dação em pagamento, para extinção de crédito tributário municipal inscrito em dívida ativa até 31 de dezembro de 1.999, no limite da respectiva obrigação tributária.

**Parágrafo Único:** - Os bens a ser recebidos na forma deste artigo deverão ser objeto de utilidade pública, assim declarados por Decreto do Executivo, devendo ainda ser previamente avaliados por comissão especialmente criada para tanto.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de Maio de 2000.

**NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**  
Prefeita Municipal